



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

Requisição: nº. 08/2017

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

000001

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 11 meses, ou seja, para os exercícios de 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 200 dias letivos para o período referido, com início dia 10/03/2017, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Euclides Pasa – Prefeito Municipal, através da Portaria 032/2017. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 2009 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 9 (nove) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


CRUZ MACHADO PARÁNA



- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. 000002
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 20 de Fevereiro de 2017.


Luiz Fernando Soares Gabelini
Assistente Administrativo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 200 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVO)
<p>6</p> <p>TURNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da linha São Domingos próximo a residência da senhora Tereza Charan, saindo da linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até Linha Arrozal seguindo por 2.500 metros até a entrada para linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fúck Pinaré, seguindo por mais 6.000 metros na Linha Procopiak até Escola Municipal Faruk Abraão, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.</p>	48	9.600	R\$ 4,28	R\$ 205,44	R\$ 4.108,80	R\$ 41.088,00

000003

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
 CPF 374.456.998-56

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 06

000004

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	48	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bones, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção,
EPI'S	1	R\$ 14,90	capa de chuva
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X % do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$ 95,33
---------------------	------------------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$ 95,33	R\$ 1,99
--	-----------	----------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

000005

Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 4.600,00	R\$ 920,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 920,00	R\$ 4,60

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.471,49	R\$ 7,36

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ 0,25
--	----------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 4,05	0,67500	48	R\$ 32,40	6
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	48	R\$ 0,81	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	48	R\$ 0,06	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	48	R\$ 0,36	4
Líquido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	48	R\$ 0,09	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	48	R\$ 1,11	1
Total estimado				R\$	0,73

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	3,00%	R\$ 690,00	R\$ 20,70
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	48	R\$ 20,70	R\$ 0,43

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneu	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 1.400,00	R\$ 0,18
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,18

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ 1,33
--	----------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ 3,57
------------------------------	----------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,18
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,36
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,54

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$ 4,10
---------------------------	----------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,21	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,16	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,20	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.


LUÍZ FERNANDO SOARES GABELINI
 CPF 374.456.998-56


CSLL	2,88%	R\$ 0,12	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,71	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

000006

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,99	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 1,58	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,71	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 4,28	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
R\$ 4,28		

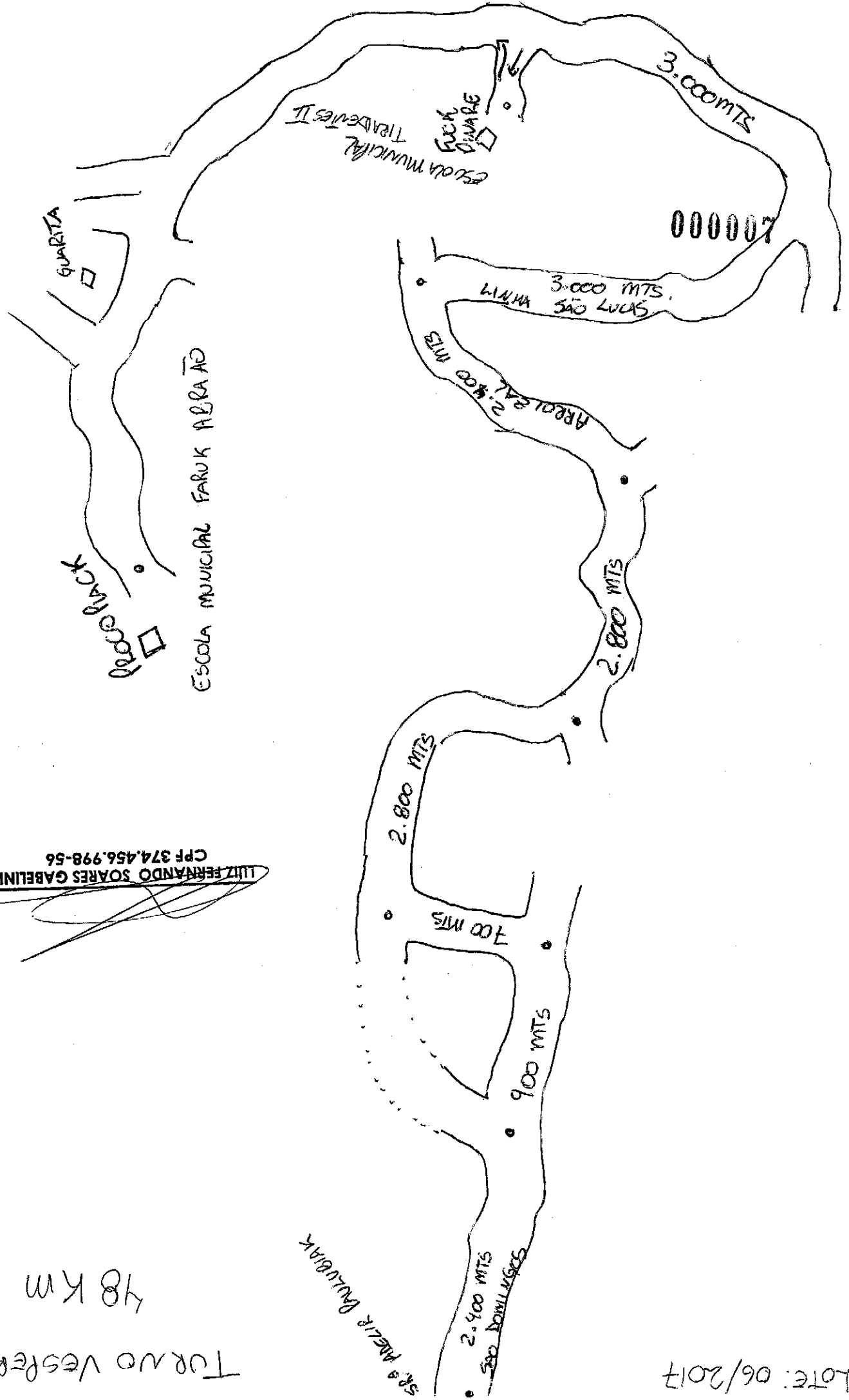
Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

TURNO VESPERTINO

48 km

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56



LOTE: 06/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000008

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Processo Adm. nº: 59/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: ESCOLAS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA -
Urgência:
Vigência: 11 meses
Observações:

Convidados:

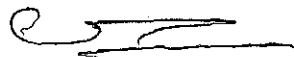
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
273	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
274	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc. a Educação Bás	3.3.90.33.03.00.00.00	3.000,00
275	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
276	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	8.000,00
277	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	3.3.90.33.03.00.00.00	10.088,00
Total previsto:				41.088,00

ITENS:

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.



Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

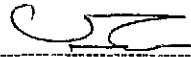
Folha: 2/2

GNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000009

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9600,000	UN	Serviço de Transporte de alunos: TRUNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da Linha São Domingos próximo a residência da senhora Adelar Paulibiak seguindo por 3.300 metros até a residência da senhora Tereza Charan, saindo da Linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a Linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até a Linha Arroizal seguindo por 2.500 metros até a entrada para Linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fick Pinaré, seguindo por mais 6.000 na Linha Procopiak até Escola Municipal faruk Abraão, com retorno as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados. (18-21-0473)	4,2800	41.088,00
Total Geral ----->				4,2800	41.088,00

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.



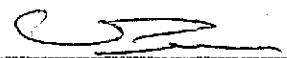
Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 59/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000010

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.: 59/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: ESCOLAS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA
G - Urgência:
H - Vigência: 11 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Conta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
273	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
274	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc. a Educação Bás	3.3.90.33.03.00.00.00	3.000,00
275	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
276	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	8.000,00

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000011

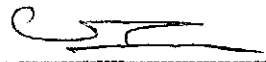
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
277	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33.03.00.00.00	10.088,00
Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO				

Total Previsto : 41.086,00

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Cruz Machado } epl
Prefeitura

Comissão Permanente de Licitações

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 59/2017

000012

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Secretaria de Transportes

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PERÍODO DE ATA: 11 MESES.

PREVISÃO DE VALORES: 41.088,00

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.

Presidente da CLP

Comissão Permanente de Licitação

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017 **000013**

Parecer Contábil nº 061/2017

Referente à Solicitação nº 059/2017 – Secretaria de Transportes

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

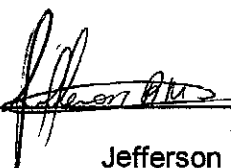
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
273	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.000	R\$1.101.000,00	
274	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.104	R\$10.000,00	
275	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.107	R\$663.200,00	
276	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.119	R\$500.000,00	
277	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.123	R\$750.000,00	
Total					R\$3.024.200,00	R\$41.088,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 53/2017
Pregão Eletrônico nº 30/2017.

RELATÓRIO

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 53/2017, contendo as especificações do objeto da presente licitação Pregão Presencial objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino deste Município. Consta ainda, a vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentaria para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 30/2017, para a análise jurídico-formal.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

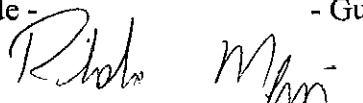
Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Pregão Presencial nº 30/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.* ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos. Determinando posterior publicação na imprensa oficial do município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Cruz Machado, 13 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227


- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Março de 2017, às 9:00h (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000016

1 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ**, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 13/03/2017, às 09:00h (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00h (nove) horas do dia 13/03/2017.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado www.pmc.m.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 344, email licitacao@pmcm.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84.620-000
Cruz Machado – PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificarse exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo III);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é OBRIGATÓRIO a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017**

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) Prazo de realização do serviço: A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Transito e Divisão de Frotas.

e) Veículo Ofertado: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital. 6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra "e".

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

- Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme ANEXO II;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra "a", "b", "d" e "e", com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VII.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação no mínimo 2009 ou superior, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.



8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo IX).

8.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (Modelo Anexo X).

8.2.4.6 – Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

8.2.4.7 – **Comprovação de Habilitação dos Condutores:**

8.2.4.7.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

8.2.4.7.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

8.2.4.7.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.4.7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

8.2.4.7.4.1 – **Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.**

8.2.4.7.5 - **Comprovação de vínculo empregatício:**

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) **Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico "b".**

8.2.5. – **Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.**

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.6. **Dos Documentos Facultativos**

8.2.6.1. Termo de Renúncia.

8.2.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO VIII.

8.2.6.2. O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. **Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo



000022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



000024

PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública; caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DO LAUDO DE VISTORIA:



11.1. A proponente vencedora será convocada formalmente para a vistoria do veículo;

11.2. A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

11.3. A proponente vencedora que não apresentar o veículo para a vistoria na data marcada será desclassificada e então será chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

11.4. A vistoria será realizada pelos órgãos competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT) que emitirá Laudo de Conformidade ou Não Conformidade;

11.5. Se por ventura a proponente vencedora do certame não habilitar-se, ou seja, não for aprovada na vistoria, será convocado o proponente classificado em segundo, para realização da vistoria.

11.6. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, inclusive a apólice de seguro do veículo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;



4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

13.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Trânsito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

13.3. DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

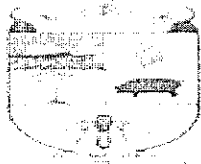
13.4. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unid.Org.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000028

14.3. Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente ao mesmo.

14.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº ____/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

14.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.9. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16 - VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.4.2. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.6.1 Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória, 167. Centro. FONE/ FAX 42- 3554-1222. em Cruz Machado - PR.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000030

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Observância;

ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;

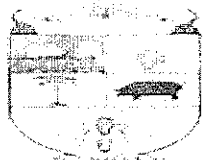
ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;
Aprovação Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 – Objeto:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **11 (onze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



000032

- 2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.
- 2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- 2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.
- 2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressaltando em casos de emergência previstos na legislação vigente.
- 2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;
- 2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.
- 2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.
- 2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 2.2.16. É expressamente proibido carona.
- 2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.
- 2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.
- 2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000033

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

5.2.1. Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18-21-0473	Serviço de Transporte de alunos: TRUNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da Linha São Domingos próximo a residência da senhora Aqelir Pauliaki seguindo por 3.300 metros até a residência da senhora Tereza Charan, saindo da Linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a Linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até a Linha Arroizal seguindo por 2.500 metros até a entrada para Linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fock Pinaré, seguindo por mais 6.000 na Linha Procopiak até Escola Municipal Faruk Abraão, com retorno as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.	UN	9.600,000	4,2800	41.088,00
TOTAL DO PROCESSO:						41.088,00
TOTAL:						41.088,00

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

- A base de cálculo para os referidos preços estipulados segue com referência o Calendário Escolar 2017, para este período, seguindo o calendário nos dias k por um período de 11 (onze) meses.
- A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária, já que os lotes compõem linhas para estas condições

000034

PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
 PROCESSO nº. 53/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFICIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	48	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CALCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FERIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	
EPI'S	1	R\$ 14,90	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CALCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CALCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

000036



PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017
PROCESSO n.º 53/2017

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SDMATÓRIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIÁRIO	R\$	95,33
--------------	-----	-------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$ 1,99
-------------------------------------	-----	-------	----------

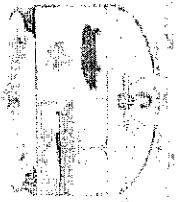
3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 4.600,00	R\$ 920,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 920,00	R\$ 4,60

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.471,49	R\$ 1.471,49

000037



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$	1,33
--	-----	------

SOMATORIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$	3,57
------------------------------	-----	------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,18
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,36
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,54

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	4,10
---------------------------	-----	------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,21	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,16	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,20	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,12	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,71	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
	R\$ 1,99
Subtotal Item 1- Mão de Obra	R\$ 1,58
Subtotal Item 3 - Veículo	

000039



PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017
PROCESSO n.º 53/2017

	R\$ 0,71	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 4,28	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
	R\$ 4,28	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)		
Hora Extra a 100% (demais horas extras)		

000040



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

ANEXO II

000041

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520/02

27

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000042

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.

28

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000043

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

29

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000044

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

30

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000045

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

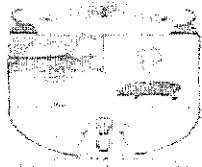
31

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000046

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

32

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial ____/____ realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

000047

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

33

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017
PROCESSO n.º 53/2017

000048

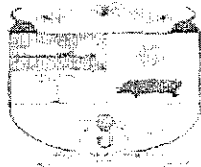
ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

_____ inscrito no CNPJ n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º XX/2017 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017
PROCESSO nº. 53/2017

ANEXO X

000049

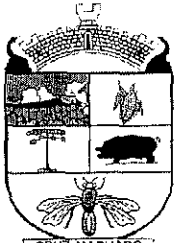
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA

35

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais, para fins do Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 007/2012
000030

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1183 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis	
Decretos	01
Portarias	
Licitações	04
Extratos	
Relatórios	
Diversos	03

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções	
Diversos	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	
Extratos	
Relatórios	
Diversos	

PUBLICAÇÕES DE CARATER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos	
----------	-------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 2775/2017

EUCLIDES PASA, Prefeito municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil,

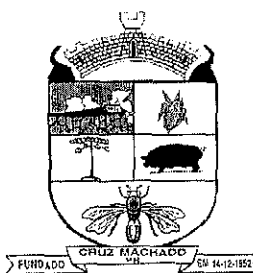
RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 03 de março de 2015, pelo Decreto nº 2328/2015.

Artigo 2º - Este Decreto passará a vigorar em 03 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de fevereiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº.
30/2017
PROCESSO nº. 53/2017
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Março de 2017, às 9:00h (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio

magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

PROCESSO DE DISPENSA Nº
09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o objeto do Processo de Dispensa nº 09/2017, para a seguinte alteração:

Onde se lê:

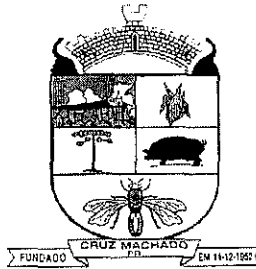
A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de UTI móvel dos pacientes: Sérgio Kloczko e Wladislava Ratko, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

Leia-se:

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de UTI móvel dos pacientes: Sérgio Kloczko, Wladislava Ratko e Anna Ksionzek Kowalski, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº
015/2017 PMCM.
PROCESSO Nº 052/2017
DISPENSA Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Metalsteel Comercio de Metais LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais destinados para perfuração de poços artesanais nas localidades de Taquari e Iguazu Norte, Zona Rural desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Metalsteel Comercio de Metais
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO:
001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Guilherme Nakalski

OBJETO: Contratação de profissionais habilitado em dança de bale clássico e jazz, para ministrar aulas e coordenar apresentação de jovens munícipes com interesse em desenvolvimento nestas áreas da arte com finalidade de desenvolvimento das atividades do barracão das artes desta municipalidade.

VALOR DO ADITIVO: Complementação de 03 horas semanais totalizando 12 horas mensais, tendo o valor da hora um reajuste de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), passando de R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), podendo fazer até no Máximo 92 horas mensais, totalizando um montante de R\$ 1518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Entre Linhas

Posto dos Correios de São Miguel da Serra, interior de Porto União, não tem sinal de celular, telefone, internet ou sequer computador. A reportagem ficou surpresa com que encontrou na unidade, bem como na comunidade, em uma recente visita feita ao local. Por outro lado, a comunidade é referência na produção dos embutidos, compotas e uma série de bons produtos coloniais.

Além dos eventos mostrados pela reportagem na edição de ontem, os organizadores do CAR naval, também se manifestaram.

Segundo eles, a atração ocorre no Parque Ambiental de União da Vitória, no domingo, a partir das 16 horas. O evento vem um pouco tímido, mas espera reunir quem gosta da folia, da boa conversa entre amigos e do ambiente familiar.

O nome, que faz referência à carro, é justamente para atrair os interessados a bordo de seus veículos e no parque, curtir seu próprio som e, na melhor das hipóteses, compartilhar com os vizinhos de festa. A atração é gratuita.

Manhã desta terça-feira, 21, o prefeito Eliseu Mibach, seu vice Percy Stock juntamente com a diretoria do Hospital de Caridade São Braz e o vigário da Matriz de Porto União, estiveram na capital do Estado, Florianópolis, fazendo uma visita ao deputado e Secretário Estadual de Saúde, Dr. Vicente Caropreso.

O objetivo da visita foi buscar recursos para o Hospital São Braz e apresentar a dificuldade financeira em que a instituição se encontra, além da possibilidade da viabilização de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde.

O deputado e também secretário estadual de Saúde esteve ano passado em Porto União e se mostrou disposto a colaborar com a gestão atual, onde também se disponibilizou ajudar no que fosse preciso em relação à instituição de caridade.

A Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Canoinhas empossou na noite de quarta-feira, 22, sua nova diretoria, que estará a frente da gestão durante o biênio 2017/2018.

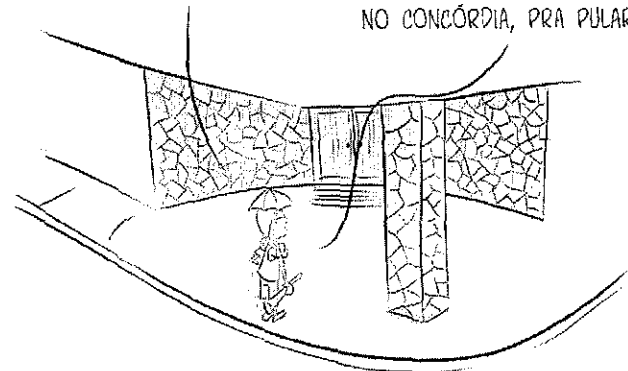
Cirineu Novack assumiu a presidência até então ocupada por Samuel Kluczkowski. O vice-presidente Danilo Deivid Godoi Rosa assume o lugar de Oscar Liebl.

Bazar da Casa de Apoio Amor Fraternal está precisando de sacolas gigantes. Para outras informações, 3522 0322. Quem quiser aproveitar para ir até lá e conhecer melhor o trabalho, pode aproveitar os dias de Carnaval. Na segunda e na quarta, o bazar funciona normalmente.

Charge

COMO ASSIM O ALIANÇA FECHADO?

000052
AGORA TEREI QUE IR ATE LA NO CONCÓRDIA, PRA PULAR CARNAVAL!



Horário de atendimento: terça a sexta-feira das 16h às 23h30. Aos sábados atendimento das 12h às 23h30. Domingos das 13h30 às 23 horas.

(42) 3522-1471

Todas as sortes Chopp Bierbaum pilsen em dobro. Venha conferir!

Rua Barão do Serro Azul, 567, Centro, União da Vitória (PR)

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 76.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 PROCESSO N.º 24/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição, EMERGENCIAL, de material médico-hospitalar destinado às Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Município de União da Vitória - Paraná. Conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 038/2017), anexa ao presente processo. EMPRESA: Matromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda. (CNPJ n.º 63.157.032/0001-22). VALOR TDTAL: R\$ 7.930,40 (sete mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24.º, inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93. Cabe ressaltar que a nova processo licitatório para aquisição dos materiais ora listados já está em andamento, Pregão Eletrônico n.º 018/2017 - Processo n.º 020/2017 marcado para o dia 16/03/2017 às 09h00min. FPO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 24 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

PROCESSO DE COMPRAS N.º 23/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para ministrar treinamentos em Escolas, participação em Jogos Abertos, Jogos da Juventude e outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 16 de março de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4.º pavimento, centro.

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Manca

Outras informações podem ser obtidas no Opto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PORT VITORIA - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2017

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Oriundos Da Agricultura Familiar De Quais Serão Consumidos Pelos Alunos Matriculados Na Rede Municipal De Ensino Ou Ejs, Escolas Municipais, Centro De Educação Infantil, E Para Atender O Programa Novo Mais Educação. Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomeçadores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 27/02/2017 à 20/03/2017, na Sede Da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos, localizado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Ponta Vitória - PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do 1.º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos. Edital disponível: Sede Da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos, localizada à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Ponta Vitória - PR, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3573-1212. E-mail: licitacao@portvitoria.pr.gov.br. Site: WWW.portvitoria.pr.gov.br. Porto Vitória - PR, 22/02/2017.

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.668/0001-09 Avenida Vitória nº167

ERRATA - PROCESSO DE DISPENSA N.º 09/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve reeditar o objeto do Processo de Dispensa nº 09/2017, para a seguinte iteração:

De-se saber: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meios de UTI móvel dos pacientes: Sérgio Kluczek e Wladislava Raiko, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

Leia-se: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meios de UTI móvel dos pacientes: Sérgio Kluczek, Wladislava Raiko e Anna Kejanck Kowalicki, encaminhados para Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

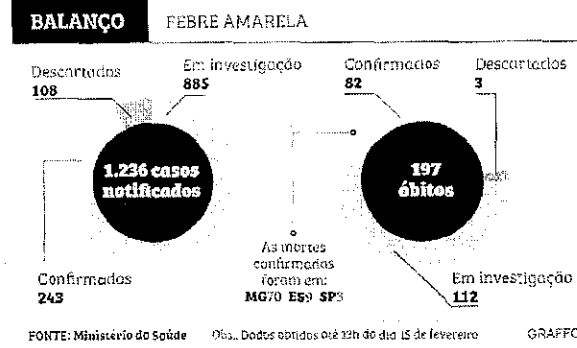
Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017.
Eucilides Pessa - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ 76.339.668/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017 PROCESSO n.º 53/2017 - AVISO

Encerrada a abertura, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 1671 nº andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas obtendo a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes da Anexo I deste edital. Regem-se presentes licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Março de 2017, às 9:00h (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em mais magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas no pelo endereço eletrônico <http://www.pmmcr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmcr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento que os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada de Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017
Pregoeiro (a) - Comissão Permanente de Licitação



000053



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA N° 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1° - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob n° 053.855.709-58.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF n° 066.863.159-74.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000054

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

- 000055

PORTARIA Nº 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**


ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28

000056

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIO NOS TERMOS DO ART
4º, VII DA LEI Nº 10520/02

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

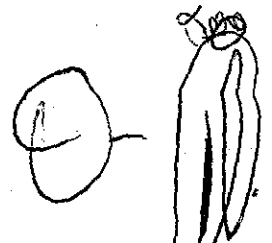
O representante legal da empresa **A CARDOSO – TRANSPORTES - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 03 de março de 2.017



ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESARIO



**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000057

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA LEI Nº 10520/02


AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

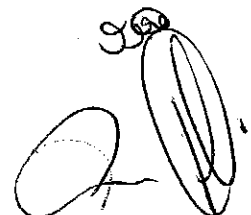
Pela presente, credenciamos o Sr. **ANTONIO CARDOSO**, portador da cédula de identidade sob nº 3.974.425-2 PR e CPF sob nº 505.466.009-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR**.

Na qualidade de representante legal da empresa **A CARDOSO TRANSPORTES ME**, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cruz Machado, 03 de MARÇO de 2.017



ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESARIO





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A CARDOSO TRANSPORTES ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0635449-7	CNPJ 10.159.525/0001-28	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/07/2008	Data de Início de Atividade 01/07/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) CHÁC 4 IRMÃOS, S/N - COL S DOMINGOS, RURAL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/03/2012 Número: 20122861329 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ANTONIO CARDOSO Identidade: 39744252,II/PR CPF: 505.466.009-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 06 de março de 2017

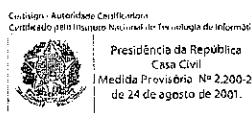
17/124158-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 171241584 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 06/03/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PATENTE NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1325160082

ANTONIO CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3974425-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 505.466.009-72 13/06/1964

FILIAÇÃO
 LEONARDO CARDOSO
 LIOIA DUBISKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 03306127660 14/06/2021 20/03/1985

OBSERVAÇÕES
 HAB ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL DATA EMISSÃO
 CRUZ MACHADO, PR 06/07/2016


ASSINATURA DO EMISSOR 27615180560
 PR910820818

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325160082

000059



Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
 14/02/12


900


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE: PAI LEONARDO CARDOSO		MAE LIDIA DUBISKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1964	IDENTIDADE (número) 3.974.425-2	ORGAO EMISSOR II	UF PR
CPF (número) 505.466.009-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) COL CHACARA QUATRO IRMÃOS - SÃO DOMINGOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. CARDOSO - TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua,av,etc.) Col CHACARA QUATRO IRMÃOS - SAO DOMINGOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta)
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 49.24-8/00 Atividades Secundárias 50.22-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte escolar Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia[]		


Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

02/03/17


DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OPRENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>A. Cardoso</i>				
DATA 25/06/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			

DEFERIDO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE


ALCIDÉS FÁRIA PACHECO
 P.C. 1.245.438-4

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/07/2008
 SOB NÚMERO: 41106304497
 Protocolo: 08/293720-6 DE 04/07/2008

DADO TRANSPORTES
2436256

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETÁRIA GERAL



14 JUL. 2008

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0635449-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE: PAI LEONARDO CARDOSO		MÃE LIDIA DUBISKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1964	IDENTIDADE (número) 3.974.425-2	ORGÃO EMISSOR II	UF PR
CPF (número) 505.466.009-72			

000061

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DDMILIADO NA (LOGRADOURD - rua,av,etc.) COL CHACARA QUATRO IRMÃOS SÃO DOMINGOS		NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à **Junta Comercial do Paraná**

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL A CARDOSO TRANSPORTES ME		
LOGRADOURO (rua,av,etc.) COL CHACARA QUATRO IRMÃOS SAO DOMINGOS		NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)
UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (trinta mil reais)
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 49.24-8/00 Atividades Secundárias 49.30-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte escolar Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---	--

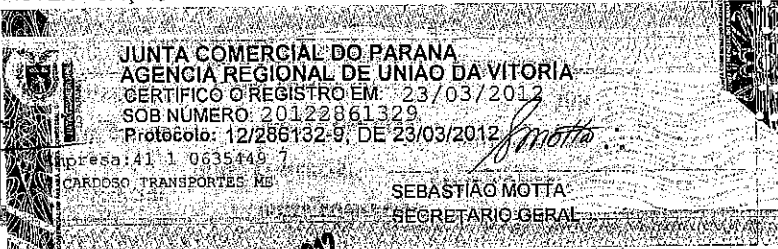

Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.159.525/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO <input type="checkbox"/> NÃO DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>A. Cardoso Transportes-ME</i>	
DATA 20/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
--------------------------------------	--------------

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2012
 SOB NÚMERO: 20122861329
 Protocolo: 12/286132-9, DE 23/03/2012
 Empresa: 411 0635449-7
 A. CARDOSO TRANSPORTES ME
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

23 MAR 2012

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 30/2017 - PR**

Processo Administrativo: 59/2017

Processo Licitatório: 53/2017

Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **A CARDOSO TRANSPORTES - ME**

Endereço: COL CHARACA QUATRO IRMAOS - Bairro: SAO DOMINGOS

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

CNPJ: 10.159.525/0001-28 Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: 4235541227

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	9.600,00	UN	Serviço de Transporte de alunos: TRUNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da Linha São Domingos próximo a residência da senhora Adeliir Pauliaki seguindo por 3.300 metros até a residência da senhora Tereza Charan, saindo da Linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a Linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até a Linha Airoizal seguindo por 2.500 metros até a entrada para Linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fock Pinaré, seguindo por mais 6.000 na Linha Procopiak até Escola Municipal faruk Abraão, com retorno as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.	4,28		0,0000	4,27	40.992,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

PROPOSTA VALIDADA POR 60 DIAS DA DATA DA LICITACAO. O TRANSPORTES SERA REALIZADO COM O VEICULO VW/KOMBI, PLACA AXC 5165, ANO 2013/2014 COM CAPACIDADE PARA 9 PASSAGEIROS. B. BRASIL DE CRUZ MACHADO AGENCIA 2020-6 C/C 15540-3 EM NOME DE A. CARDOSO TRANSPORTES

Total Geral:

40.992,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quarenta mil novecentos e noventa e dois reais)

CRUZ MACHADO, 3 de Março de 2017



ANTONIO CARDOSO
EMPRESARIO

000002

000002

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000063

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.159.525/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2008
NOME EMPRESARIAL A. CARDOSO TRANSPORTES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDOSO TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO COL CHACARA QUATRO IRMAOS - SAO DOMINGOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3554-1227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/03/2017 às 17:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000064

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. CARDOSO TRANSPORTES - ME**
CNPJ: **10.159.525/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:41:38 do dia 07/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2017

Código de controle da certidão: **1BCB.94A9.841C.8A27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000065

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015926817-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.159.525/0001-28
Nome: A CARDOSO TRANSPORTES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

João



000066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. CARDOSO TRANSPORTES - ME CNPJ: 10.159.525/0001-28

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1XJAMNTUF2971

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcmm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 14 de Fevereiro de 2017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. CARDOSO TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.159.525/0001-28

Certidão nº: 104182128/2016

Expedição: 07/10/2016, às 14:43:14

Validade: 04/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. CARDOSO TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.159.525/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000068

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10159525/0001-28
Razão Social: A CAROOSO TRANSPORTES
Nome Fantasia: TRANSPORTE ESCOLAR CARDOSO
Endereço: COL CHACARA QUATRO IRMAOS SAO OOMINGOS SN / ZONA RURAL /
CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2017 a 17/03/2017,

Certificação Número: 2017021603064198171665

Informação obtida em 03/03/2017, às 17:20:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000069

CERTIDÃO NEGATIVA


Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo IC do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **A. CARDOSO TRANSPORTES, CNPJ Nº 10.159.525/0001-28.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 13 de fevereiro de 2017.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

PR Nº 012655647558 EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 07/10/16

VIA 01 CPF / CNPJ 505.466.009-72 PLACA AXC-5165

RENAVAM 00549583866 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB 2013 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 9BWMF07X7EP005039

PRÊMIO TARIFÁRIO: FMS (RS), DENATRAN (RS), CUSTO DO SEGURO (RS), CUSTO DO BILHETE (RS), IOF (RS), TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS), PAGAMENTO (COTA ÚNICA / PARCELADO), DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A CHAJ: 09.248.609/0001-04

000070

Renato Fabiano Eckert Coordenador Municipal de Administração Decreto 2762/2017

PR Nº 012655647558 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2016 CPF / CNPJ 505.466.009-72 PLACA AXC-5165

CONFERIR COM O ORIGINAL 14/02/17

JUN-2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES. DETRAN - PR Nº 012655647558. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO. VIA 01, COD. RENAVAM 00549583866, RNTRC ***** EXERCÍCIO 2016. NOME ANTONIO CARDOSO. CPF/CNPJ 505.466.009-72 PLACA AXC-5165. PLACA ANT./UF ***** CHASSI 9BWMF07X7EP005039. ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL. MARCA/MODELO VW/KOMBI ANO FAB 2013 ANO MOD. 2014. CAP./POT./CIL 9P/1,00T/80CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA. COTA UNICA **QUITADO** VENC. COTA UNICA ***** VENC./COTAS ***** FAIXA I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO/COTAS ***** PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO SEGURO 2016 QUITADO. OBSERVAÇÕES MOTOR BTJ819822 AL. FID. /GRESOL CRUZ MACHADO. LOCAL CRUZ MACHADO/PR. DIRETOR GERAL MARCELO ELIAS TRINDADE DA SILVA 07/10/16

Jee

**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000071

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O representante legal da empresa A CARDOSO TRANSPORTES - ME , na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo assinar a ressalva acima.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 03 de março de 2017.



ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESARIO


388

**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000072

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

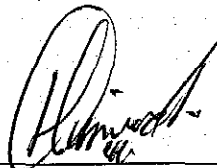
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório , sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO, estado do Paraná, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente , eventuais reduções de preços decorrente de mudanças da alíquota de impostos incidentes sobre o objeto , em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor , bem como , ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 03 de março de 2017.



**ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESARIO**





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR

Nº 1370


01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (DIA)
UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CNPJ: 11.372.838/0001-22
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,
3527 - PORTO UNIÃO - SC
TEL: (42) 35247205 **000073** uniao@gmail.com


02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO ANTONIO CARDOSO		03-CNPJ/CPF 505.466.009-72	
04-ENDEREÇO ND			
05-MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	06-CEP 84.620-000	08-UF PR	09-TELEFONE (42) 98415-5110


CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

10-MARCA/MODELO/VERSÃO VW/KOMBI		11-ESPECIE/TIPO/CARROÇARIA MISTO/CAMIONETA			
12-PLACA AXC	13-NÚMERO DO CHASSI 9BWMF07X7EP005039	14-COR BRANCA	15-ANO FAB/MODELO 2013/2014		
16-COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	17-TARA (KG) 1.452	18-PBT (KG) 2.300	19-CMT(KG) 2.300	20-POI/CIL 80VC/1390CC	21-LOTACÃO 9P

36-OT DE APROVAÇÃO 13/02/17	37-DT DE EMISSÃO 13/02/17	38-DT DE VENCIMENTO 13/08/17	40-Nº NOTA FISCAL ND	41-Nº CSV/DENATRAN ND
---------------------------------------	-------------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------

42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL ART. 136 DO CTB/PORT. MUNICIPAL	43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0
--	---

44-NOME/CREA DO INSPETOR  GILBERTO F. DE MELLO/109492-3
--


45-FOTO TRASPÁREA 	46-OBSERVAÇÕES VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES. RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO. VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR. Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.
--	--

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."

47-DECALQUE DO CHASSI

FR034 - REV.00 - 01/07/14


Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
19/02/17




**A. CARDOSO - TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS - SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000074

ANEXO IX

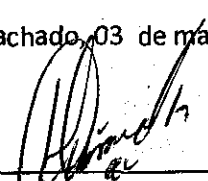
**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE
DISPONIBILIDADE DE VEICULO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A CARDOSO TRANSPORTES - ME, inscrito no CNPJ nº 10.159.525/0001-28 , por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO CARDOSO, portador da carteira de identidade RG nº 3.974.425-2, e do CPF nº 505.466.009-72, DECLARAMOS QUE , por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e toas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade **Pregão Presencial 030/2017**, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Pr , conforme documentação anexa (juntar copia do documento do veiculo, devidamente quitado IPVA, seguro Obrigatório, etc.)

Cruz Machado, 03 de março de 2017.



ANTONIO CARDOSO
EMPRESARIO


500

**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000075

ANEXO X

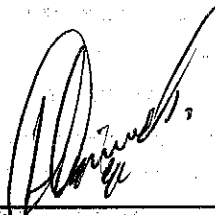
**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEICULO
NO ATO DA VISTORIA**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A. CARDOSO TRANSPORTES - ME, inscrito no CNPJ nº 10.159.525/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO CARDOSO** portador da cédula de identidade sob nº 3.974.425-2 PR e CPF sob nº 505.466.009-72, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado que, se vencedora, apresentara no ato de vistoria, veículo para o Transporte escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – código de transito brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de transito do Paraná, e demais Leis Municipais para fins do Pregão Presencial nº 030/2017 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.

Cruz Machado, 03 de março de 2.017



**ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESARIO**



000076

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO

LOCADOR: ANTONIO CARDOSO

LOCATARIO: A. CARDOSO TRANSPORTES - ME

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a vertical line through it, enclosed in an oval shape. Below the signature is a small, illegible mark.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULO

000077

Que entre si fazem de um lado o Sr. **ANTONIO CARDOSO**, com domicílio a Col. Chácara Dois irmãos – São Domingos – Cruz Machado - Paraná, inscrita no CPF nº 505.466.009-72 aqui denominado **LOCADOR** e por outro lado a empresa **A. CARDOSO TRANSPORTES - ME**, com domicílio a Col Chácara Quatro Irmãos – São Domingos, na cidade de Cruz Machado – Pr, inscrita no CNPJ nº 10.159.525/0001-28, aqui denominada **LOCATÁRIO**, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O locador, legítimo proprietário do veículo tipo VW/Kombi ano 2013/2014, placa AXC-5165 PR, renavam 00.549583866, chassi 9BWMFO7X7EPOO5039 branca, categoria particular, loca-o a empresa **A. CARDOSO TRANSPORTES - ME**.

SEGUNDA: O prazo de duração do presente contrato é de 04 (quatro) anos, com início em 22/08/2016 e término em 21/08/2020.

TERCEIRA: O valor do aluguel é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais pelo veículo que deverá ser pontualmente pago no dia 10 de cada mes.

QUARTA: O objeto do presente contrato é para o transporte de alunos dentro do município, cujas despesas como combustível e lubrificante, peças e acessórios, pneus, mão-de-obra, enfim tudo o que for necessário para o bom funcionamento do referido veículo, ocorrerá por conta do locatário.

QUINTA: No término do presente contrato, o locatário se obriga a devolver o veículo, objeto do presente, em plenas condições de funcionamento, podendo o contrato ser prorrogado por mais tempo de comum acordo entre as partes.



SEXTA: se uma das partes desejar rescindir o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula 2ª, deverá notificar a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecipação.

000078

E por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado, 22 de agosto de 2016.

TESTEMUNHAS:



ANTONIO CARDOSO
LOCADOR



A. CARDOSO TRANSPORTES - ME
LOCATARIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1325160082

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325160082

NOME
ANTONIO CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3974425-2 SESP PR

CPF 505.466.009-72 **DATA NASCIMENTO** 13/06/1964

FILIAÇÃO
LEONARDO CARDOSO
LIDIA DUBISKI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO 03306127660 **VALIDADE** 14/06/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 20/03/1985

ORSEAVACDES
HAB ESCOLAR

Antonio Cardoso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CRUZ MACHADO, PR **DATA EMISSÃO** 06/07/2016

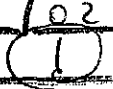
Antonio Cardoso (RAN)
ASSINATURA DO EMISSOR

27615180560
PR910820818

DE CRUZ MACHADO, PR (PARANÁ)

000079


Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
 14/02/17



 J. 2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 UNIDADE NACIONAL DE ABRITACAO

NOME
ANTONIO CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3974425-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 505.466.009-72 13/06/1964

FILIACAO
 LEONARDO CARDOSO
 LIDIA DUBISKI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 D

N° REGISTRO VALIDADE N° HABILITACAO
 03306127660 14/06/2021 20/03/1985

OBSERVAÇÕES
 HAB ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LICENÇA ID/AL DATA EMISSÃO
 CRUZ MACHADO, PR 06/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 27615180560 PR910820818

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 VALIDO
 1325160082

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325160082

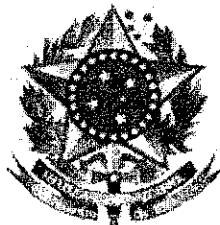
000080

03/02/17
 (1)


Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017


 J. J. J.

Nº 1044503



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

000081

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARDOSO** nem contra o **CPF: 505.466.009-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 03/03/2017 às 17:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/03/2017, 17h26min.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Certificado

63/03/13

Certificamos que,

ANTONIO CARDOSO

Renach 3306127660

Categoria D

Nº 7388968

Renato Fabiano Eckert

Coordenador Municipal de Administração

Decreto 2752/2017

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de CRUZ MACHADO no período de 07/12/2013 à 08/12/2013, com carga horária total de 16 horas, com validade até 11 de Dezembro de 2018.

CRUZ MACHADO, 11 de Dezembro de 2013

Ellen Jozas Silva
INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

03.359.849/0001-44

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF DR. PEDRO R. MACEDO DA COSTA, 664
VILA IZABEL - CEP 80320-330
FONE (41) 3015-3300 - CURITIBA - PR

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 36

PROCESSO: 90.664057-6



DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



000082

DENATRAN

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE: PAI LEONARDO CARDOSO		MÃE LIDIA DUBISKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1964	IDENTIDADE (número) 3.974.425-2	ÓRGÃO EMISSOR II	UF PR
		CPF (número) 505.466.009-72	000083
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

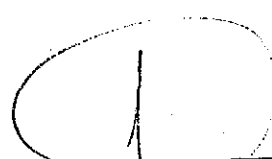
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) COL CHACARA QUATRO IRMÃOS - SÃO DOMINGOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CRUZ MACHADO		UF	

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à **Junta Comercial do Estado do Paraná**

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL A. CARDOSO - TRANSPORTES		NÚMERO SN	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Col CHACARA QUATRO IRMÃOS - SAO DOMINGOS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP 84620-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de IC)
MUNICIPIO CRUZ MACHADO	UF PR	País BRASIL	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 49.24-8/00 Atividades Secundárias 50.22-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte escolar Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia <input type="checkbox"/>


Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

08/03/17
 (1)

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-SIM 2-NÃO
--	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

A. Cardoso Transportes

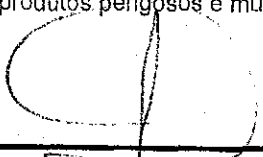
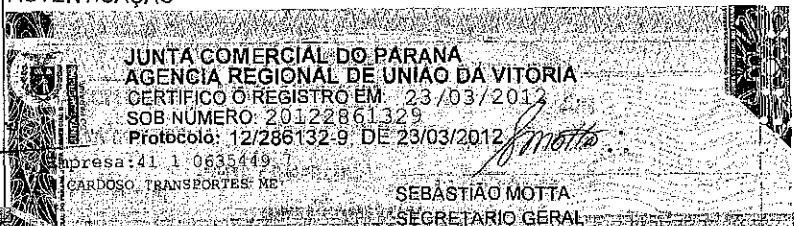
DATA
25/06/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 ALCIDES FARIA PACHECO R.G. 1.245.438-4	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/07/2008 SOB NÚMERO: 41106354197 Protocolo: 08/293720-6 DE 04/07/2008 MARIANA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 2436256

14 JUL. 2008



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0635449-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE: PAI LEONARDO CARDOSO		MAE LIDIA DUBISKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1964	IDENTIDADE (número) 3.974.425-2	ÓRGÃO EMISSOR II	UF PR
CPF (número) 505.466.009-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) COL CHACARA QUATRO IRMÃOS SÃO DOMINGOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICIPIO CRUZ MACHADO		UF	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Paraná:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A CARDOSO TRANSPORTES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) COL CHACARA QUATRO IRMÃOS SAO DOMINGOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta)
MUNICIPIO CRUZ MACHADO	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (trinta mil reais)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 49.24-8/00 Atividades Secundárias 49.30-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte escolar Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
 Renato Fabiano Eckert Coordenador Municipal de Administração Decreto 2752/2017			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.159.525/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/proprietário) A. CARDOSO TRANSPORTES ME			
DATA 20/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 23/03/2012 SOB NÚMERO: 20122861329 Protocolo: 12/286132-9 DE 23/03/2012 Empresa: 411.0635449-7 A. CARDOSO, TRANSPORTES ME			
Alcídes Faria Pacheco R.G. 1.245.498-4 / PR		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

000084

03/03/12

23 MAR. 2012

**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000085

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

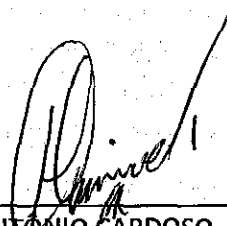
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O representante legal da empresa **A CARDOSO TRANSPORTES - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 03de março de 2.017



ANTONIO CARDOSO
EMPRESARIO



**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000086

ANEXO VIII

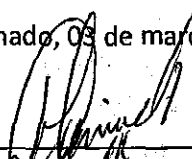
TERMO DE RENUNCIA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº 53/2017, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 030/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequencia, com curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cruz Machado, 03 de março de 2.017



ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESÁRIO



**A. CARDOSO – TRANSPORTES - ME
COL CHACARA QUATRO IRMÃOS – SÃO DOMINGOS
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 10.159.525/0001-28**

000087

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

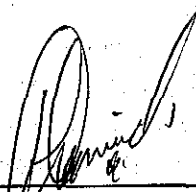
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO, estado do Paraná, que, recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 03 de março 2017.



ANTÔNIO CARDOSO
EMPRESARIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2017 - PR

Processo Administrativo: 59/2017
Processo de Licitação: 53/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2017, às 09:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 53/2017, Licitação nº. 30/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

A. CARDOSO TRANSPORTES - ME (9535).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

9535 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 59/2017
Processo de Licitação: 53/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 2/2

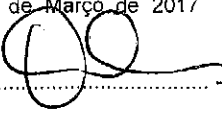
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 13 de Março de 2017

COMISSÃO:

000089

TARCISIO MARINHO PISKOR

 - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

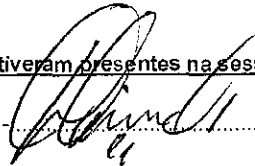
..... - EQUIPE DE APOIO 

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO CARDOSO

 - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/03/2017, as 09:02:14, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 30 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9535 A. CARDOSO TRANSPORTES - ME

CNPJ: 10.159.525/0001-28

ITEM 1 - Serviço de Transporte de alunos: TRUNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da Linha São Domingos próximo a residência da senhora Adelir Pauliak seguindo por 3.300 metros até a residência da senhora Tereza Charan, saindo da Linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a Linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até a Linha Arroizal seguindo por 2.500 metros até a entrada para Linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fuck Pinaré, seguindo por mais 6.000 na Linha Procopiak até Escola Municipal faruk Abraão, com retorno as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com as respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9535	A. CARDOSO TRANSPORTES - ME	Sim	4,2700	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A. CARDOSO TRANSPORTES - ME	0,0000	4,2700	

O licitante A. CARDOSO TRANSPORTES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor A. CARDOSO TRANSPORTES - ME pelo valor de R\$ 4,2700 (quatro reais e vinte e sete centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:02 horas do dia 13 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TARCISIO MARINHO PISKOR

..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO CARDOSO

..... Representante

000091

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2017, às 09:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2017, Licitação nº 30/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 9535 - A. CARDOSD TRANSPORTES - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Transporte de alunos: TRUNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da Linha São Domingos próximo a residência da senhora Adelir Paulibiak seguindo por 3.300 metros até a residência da senhora Tereza Charan, saindo da Linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a Linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até a Linha Arroizal seguindo por 2.500 metros até a entrada para Linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fuck Pinaré, seguindo por mais 6.000 na Linha Procopiak até Escola Municipal faruk Abraão, com retorno as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.	UN	9.600,00		0,0000	4,27	40.992,00

Total do Participante -----> 40.992,00

Total Geral -----> 40.992,00

300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 59/2017
Processo de Licitação: 53/2017
Data do Processo: 23/02/2017

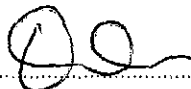
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 13 de Março de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR

 - - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

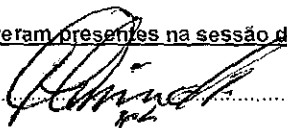
..... - EQUIPE DE APOIO

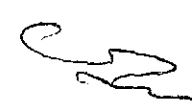
ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO CARDOSO

 - - Representante





ATHAYDE
ADVOGADOS

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 53/2017
Pregão Eletrônico nº 30/2017.

000093

RELATÓRIO

1-) Diante da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino deste Município. Serve o presente parecer para análise final do presente Pregão.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

Como conclusão, fica o parecer favorável à regularidade do presente processo licitatório. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 13 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164

- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

000094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2017
b) Licitação Nr.: 30/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2017
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009535 - A. CARDOSO TRANSPORTES - ME	1	0,0000	40.992,00
	1		40.992,00

Cruz Machado, 13 de Março de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 59/2017
Processo de Licitação: 53/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/1

000095

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

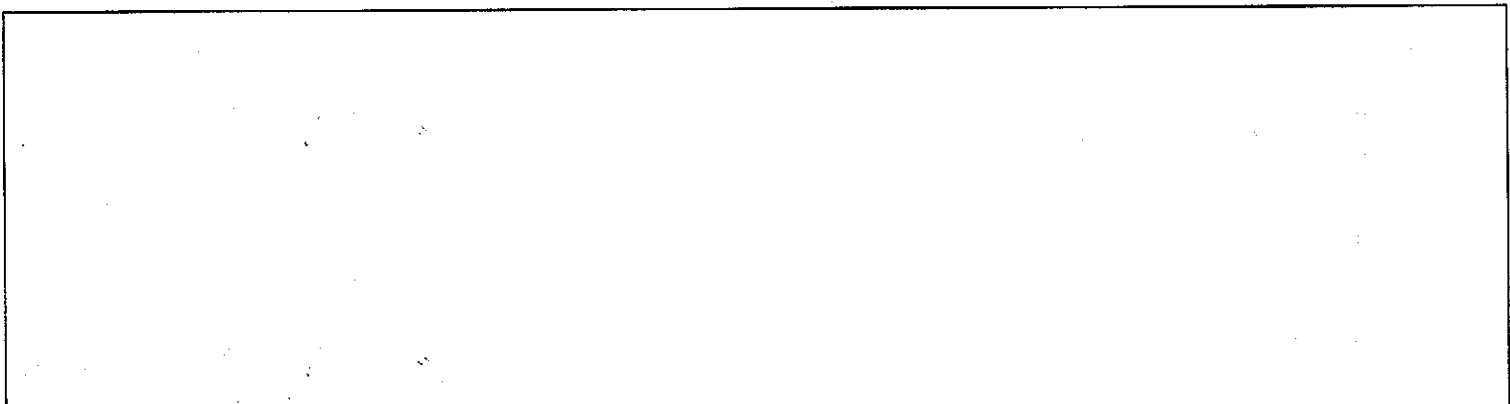
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

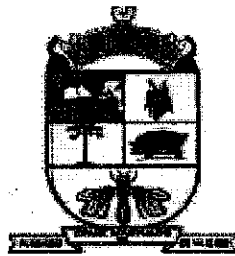
- a) Processo Nr.: 53/2017
b) Licitação Nr.: 30/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009535 - A. CARDOSO TRANSPORTES - ME	1	0,0000	40.992,00
	1		40.992,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (273), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (274), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (275), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (276), 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (277)





Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Sembrando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000096

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

CONTRATO N° 035/2017

PROCESSO N° 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: A. CARDOSO TRANSPORTES - ME, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, situada na Col. Chácara Quatro Irmãos – São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.159.525/0001-28, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 030/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

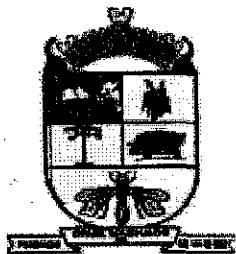
1	Serviço de Transporte de alunos: TRUNO MATUTINO: Saída as 12:00 horas da Linha São Domingos próximo a residência da senhora Adeliir Paulibiak seguindo por 3.300 metros até a residência da senhora Tereza Charan, saindo da Linha São Domingos seguindo por 3.500 metros até retornar a Linha São Domingos, percorrendo por mais 2.800 metros até a Linha Arroizal seguindo por 2.500 metros até a entrada para Linha São Lucas percorrendo 6.000 metros até o Fuck Pinaré, seguindo por mais 6.000 na Linha Procopiak até Escola Municipal faruk Abraão, com retorno as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 48 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados. - Marca:	UN	9.600,00	4,27	40.992,00
---	--	----	----------	------	-----------

Total do Fornecedor: 40.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

Parágrafo Segundo – O veículo que executará o serviço é: VW/KOMBI, placa AXC -5165, ano 2013.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000097

Parágrafo Terceiro – O funcionário da empresa credenciada para execução do serviço ganho no certame será: Antonio Cardoso, CNH sob número 03306127660 categoria D.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 2017, R\$ 40.992,00 (quarenta mil novecentos e noventa e dois reais) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

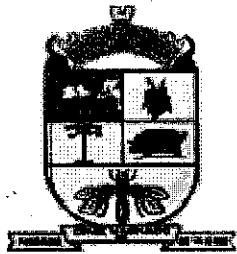
Parágrafo Quarto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

Parágrafo Quinto - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Segundo - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

000098

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2017.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

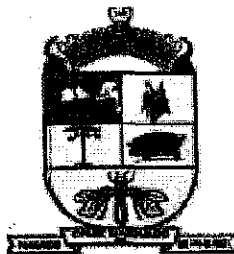
a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.

c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;

20



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearndo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;

000099

f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

h) Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;

i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.

k) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

l) Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.

m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.

n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

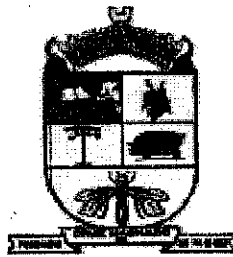
o) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.

q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

20



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;

000100

c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação
03.3.90.33.00.00.00 - 273
03.3.90.33.00.00.00 - 274
03.3.90.33.00.00.00 - 275
03.3.90.33.00.00.00 - 276
03.3.90.33.00.00.00 - 277

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearindo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

000101

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 11 (onze) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

Parágrafo Segundo - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, Índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

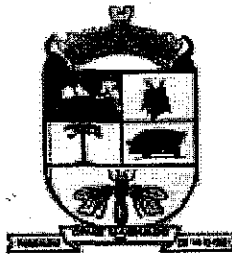
Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000102

Parágrafo Terceiro - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº167, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

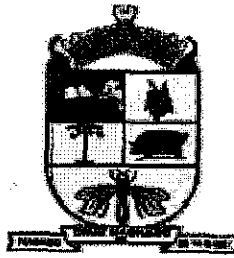
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000103

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE



A. CARDOSO TRANSPORTES - ME

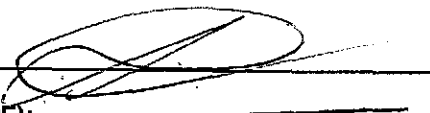
CNPJ: 10.159.525/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º


(CPF):



LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

2º

(CPF):



Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

eira e artesanato em geral.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alexandro Gruber
CONTRATADO

CONTRATO SOB Nº 031/2017
PROCESSO Nº 69/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: **Leandro Pimentel**

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 07 (sete) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, tendo a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de natação e hidroginástica, informática, contação de histórias, teatro, capoeira e artesanato em geral.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leandro Pimentel
CONTRATADO

CONTRATO SOB Nº 032/2017
PROCESSO Nº 69/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Francisca Loana de Lima

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 07 (sete) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, tendo a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de natação e hidroginástica, informática, contação de histórias, teatro, capoeira e artesanato em geral.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Francisca Loana de Lima
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 034/2017
PROCESSO Nº 69/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: **Vanessa Preslak**

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 07 (sete) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, tendo a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de natação e hidroginástica, informática, contação de histórias, teatro, capoeira e artesanato em geral.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Vanessa Preslak
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017

CONTRATO Nº 035/2017
PROCESSO Nº 053/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: A. Cardoso
Transportes - ME.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11
(onze) meses.

Francisco Dantas de Souza Neto -
Presidente do Conselho Deliberati-
vo do Consórcio

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitó-
ria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Ma-
chado
CONTRATANTE



000105

A. Cardoso Transportes - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO nº
001/2017

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº
001/2017

PARTICIPANTES: Município de Cruz
Machado e Consórcio Intergestores
Paraná Saúde;

DO OBJETO: O presente tem por
objeto firmar Convênio com o Con-
sórcio Paraná Saúde, objetivando
a operacionalização das ações de
assistência farmacêutica, através
da aquisição de medicamentos es-
senciais à população usuária do
SUS, conforme Lei Municipal nº
451/2014.

VALOR DO CONVÊNIO: O Con-
veniente repassará o valor de R\$
R\$191.320,00 (cento e noventa
e um mil, trezentos e vinte re-
ais), a Conveniada em 04 (quatro)
parcelas trimestrais no valor de
R\$47.830,00 quarenta e sete mil,
oitocentos e trinta reais).

DA VIGENCIA: A duração do pre-
sente convênio é de 12 (doze) me-
ses a contar desta data.

DATA: Cruz Machado, 15 de março
de 2017.

Euclides Pasa – pelo Município e